



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

EDITAL Nº 02/2024 - PPGCA

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E
DOUTORADO CAPES DEMANDA SOCIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA ANIMAL DA UNIVASF**

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** Este processo seletivo visa selecionar discentes para recebimento de Bolsa de Demanda Social CAPES de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Univasf.
- 1.2.** Poderão se inscrever neste processo seletivo os discentes de mestrado ou doutorado veteranos que não possuem bolsas vigentes e que não apresentem reprovação em nenhuma das disciplinas já cursadas, e os ingressantes em 2024.1 no PPGCA que já tenham efetuado a matrícula.
- 1.3.** As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduandos com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- 1.4.** Estudantes que por ventura tenham a possibilidade de obter bolsa disponibilizada pelo orientador de outra agência de fomento não poderão participar deste.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período previsto no **item 5 (Cronograma)**.
- 2.2.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF, através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.
 - 2.2.1.** Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB) os seguintes documentos:
 - I – Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação ou Passaporte, para estrangeiros);
 - II – Cópia do CPF;
 - III – Cópia do currículo Lattes atualizado com produções acadêmicas, técnicas, profissionais e científicas, exclusivamente, do interstício 2019-2024. No caso de fraude, sanções disciplinares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq;

IV – Barema conforme **Anexo I** para mestrado e **Anexo II** para doutorado, que será conferido e pontuado se anexado, comprovado e ordenado de acordo com os seus documentos comprobatórios anexados ao currículo. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados conforme a ordem de itens apresentados no barema. A avaliação de artigos científicos será realizada com base no qualis da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2017-2020. Deve ser colocada no Barema apenas a produção científica do interstício 2019-2024. Os candidatos que anexarem barema fora do padrão exigido receberão nota zero na avaliação de currículo.

V – Declaração de que não possui vínculo empregatício.

VI – Comprovante ou declaração de matrícula no PPGCA.

VII – Declaração de anuência de acúmulo do orientador (somente para discentes veteranos com vínculo empregatício).

- 2.3.** O deferimento das inscrições será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme previsto no **item 5 (Cronograma)**.
- 2.4.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não anexarem no ato das inscrições todos os documentos obrigatórios corretamente preenchidos e exigidos no **item 2.2.1** e em seus subitens e/ou que não atenderem as exigências descritas no **item 1**.
- 2.5.** Os candidatos com inscrições indeferidas terão até 24 h após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser escrito e enviado para o e-mail do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).
- 2.6.** A Comissão de Bolsas do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado do deferimento das inscrições e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do fim do prazo para a interposição de recursos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1.** A seleção será realizada exclusivamente por meio da avaliação dos currículos dos candidatos, conforme os itens e suas respectivas pontuações descritas no barema (Anexo I para mestrado e Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

II para doutorado).

- 3.2.** As notas dos candidatos, para efeito de classificação, serão calculadas de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.
- 3.3.** Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo I ou II deste Edital, nem pontuadas atividades que estejam fora do interstício 2019-2024.
- 3.4.** A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a nota da avaliação dos currículos dos candidatos de acordo com o barema (anexos I ou II), na ordem decrescente de pontuação. As bolsas serão atribuídas aos candidatos que obtiverem as maiores notas.

4. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme descrito no **item 5**.
- 4.2.** Os candidatos terão 24 hs a partir da divulgação do resultado preliminar para interpor recursos, que deverão ser escritos e enviados para o e-mail do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).
- 4.3.** A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado preliminar da seleção e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme prazo estipulado no **item 5**.
- 4.4.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme prazo descrito no **item 5**.
- 4.5.** Os candidatos aprovados terão que enviar para o e-mail do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br) os documentos digitalizados necessários, assinados, preenchidos corretamente e anexados, para serem enviados à PRPPGi para implementar a bolsa, conforme prazo estipulado no **item 5**.
- 4.5.1.** Passado o prazo estabelecido no item 4.5, será chamado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação, para envio imediato dos documentos solicitados.
- 4.5.2.** Os documentos solicitados de que se trata o item 4.5. são:
- I – Comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

II – Comprovante de dados bancários do bolsista. Atenção: 1) A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: beneficiário da bolsa deve ser o **titular** da conta, conta deve ser **conta corrente** (deve estar ativa, sempre verificar junto ao banco), não deve ser conta salário e nem poupança, e possuir no máximo 10 dígitos (considerando o dígito verificador); 2) Para contas do **Banco do Brasil**, é recomendado verificar se a conta foi realmente ativada pelo banco, pois, às vezes, faz-se necessário um depósito inicial para que ocorra a ativação da conta. A **Conta Fácil do BB** não será aceita para recebimento de recursos da CAPES, pois essa conta tem limites de movimentação financeira.

III – Formulário de Bolsa CAPES (Anexo III)

IV – Termo de Compromisso da CAPES (Anexo IV).

5. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	11/03/2024 até às 23:59 h do dia 12/03/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	13/03/2024
Recurso contra o deferimento das inscrições	Até 24 h após a divulgação do deferimento das inscrições
Resultado do recurso contra o deferimento das inscrições	A partir do dia 14/03/2024
Resultado classificatório preliminar	A partir do dia 15/03/2024
Recurso contra o resultado	Até 24 h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final após recursos	A partir do dia 17/03/2024
Entrega da documentação	até às 18h do dia 18/03/2023

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Este edital é exclusivo para concorrer bolsas de Demanda Social CAPES de mestrado e doutorado do PPGCA.
- 6.2.** Embora haja previsão da disponibilidade de bolsas da CAPES para serem implementadas pelo PPGCA a partir de **março de 2024**, não há garantia sobre o número de bolsas e, de que estas bolsas serão realmente disponibilizadas e implementadas pela CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

- 6.3.** O PPGCA não se responsabilizará pela não disponibilização e implementação pela CAPES das bolsas objeto do presente edital e, a aprovação do candidato neste certame não lhe garante nenhuma bolsa.
- 6.4.** O PPGCA não se responsabilizará pela interrupção do pagamento das bolsas a qualquer momento pela CAPES.
- 6.5.** O PPGCA poderá aproveitar a lista de espera dos demais participantes no presente edital para implementar outras bolsas CAPES do Programa que, por ventura, venham a ser disponibilizadas posteriormente até a abertura de um novo edital de bolsas pelo PPGCA.
- 6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCA da Univasf.

Petrolina-PE, 11 de março de 2024.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
UNIVASF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO I - BAREMA MESTRADO

REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Histórico Escolar (Até 10 pontos)		
Média das notas ajustado para a escala de 0-10	0 – 10	
Prêmios ou menções honrosas (científicos e/ou acadêmicos)	1,0 cada	
Publicações (Até 55 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O capítulo deverá ter pelo menos 20 páginas e o livro deverá ter editor.	4,0 cada	
Editoração de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	5,0 cada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 25 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	6,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do mestrado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho em evento acadêmico e/ou técnico científico	0,5 por evento (máximo 5 pontos)	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por banca	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	
Formação na área (Até 10 pontos)		
Curso de graduação (considerar apenas a partir do 2 ^o curso)	3,0 pontos cada	
Cursos acadêmicos (≥ 6 horas-aula)	0,5 ponto cada	
Participação em oficinas didáticas (≥ 2 horas) (não conta cursos)	0,5 ponto cada	
Participação em eventos acadêmico/científicos	0,5 ponto cada	
Curso de especialização (lato sensu) na área do Mestrado	5,0 pontos cada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO II - BAREMA DOUTORADO

REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Publicações (Até 70 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros daCAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O capítulo deverá ter pelo menos 20 páginas e o livro deverá ter editor.	4,0 cada	
Editoração de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 30 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Orientação em programas institucionais de monitoria, BIA, PET	2,5 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação de curso de graduação) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	5,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação ou diretoria do curso ou escola) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do doutorado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Membro de equipe de projeto de pesquisa financiado (confirmar com carta de outorga emitida por agência financiadora).	1,0 por projeto	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado ou registrado em pro-reitoria ou diretoria de pesquisa (declaração emitida por agência de pesquisa, pro-reitoria ou diretoria de pesquisa)	2,5 por projeto	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação como membro de comissão científica de eventos	1,0 por evento	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por trabalho	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

Anexo III
Formulário CAPES (Cadastramento de bolsista)

Ver no site do PPGCA: <http://www.univasf.edu.br/~cpgca/>

Programa de Demanda Social																	
Cadastramento de bolsista																	
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO Código: 25020013																
	Programa: Pós-Graduação em Ciência Animal Código: 25020013002P0																
	Nível: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Quota da Pró-Reitoria																
	Nome: _____																
	Data de nascimento: _____ Sexo: ☐ Masculino ☒ Feminino																
	Nacionalidade: ☒ Brasileiro ☐ Estrangeiro CPF nº: _____																
	Se estrangeiro: Visto permanente: ☐ Sim ☐ Não Passaporte nº: _____ País: _____																
	Possui vínculo empregatício? ☐ Sim ☒ Não																
	Se possui: Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ IES no exterior ☐ Empresa																
	Empregador: _____																
	Tipo de afastamento: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não informado																
	Categoria Funcional: ☐ Docente ☐ Não docente Situação salarial: ☐ C/salário ☐ S/salário																
	Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)																
	Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____																
	IES de titulação: _____ País: _____																
Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)																	
Banco: _____ nº _____																	
Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____																	
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____																	
Tempo concedido pela IES: (em meses) _____																	
Duração máxima permitida pela CAPES: ☒ Mestrado / 24 meses ☐ Doutorado / 48 meses ☐ Mudança de nível / 54 meses																	
<table border="1"><thead><tr><th>Bolsas anteriores</th><th>Nível</th><th>Início (mês/ano)</th><th>Término (mês/ano)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Agência financiadora</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Bolsas anteriores	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)	Agência financiadora												
Bolsas anteriores	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)														
Agência financiadora																	
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____	Data _____																
Assinatura do bolsista _____	Data _____																



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

Anexo IV
Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____,
em nível de _____
da Universidade _____

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, conforme regulamento vigente, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do Bolsista:

Representante da Comissão de Bolsas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (nome do orientador),
autorizo o(a) bolsista _____ a receber complementação
financeira em função de vínculo empregatício no(a) _____
(local do vínculo) ou atuar como docente na _____ (nome da
Instituição), de acordo com as Portarias Conjuntas CAPES/CNPq Nº 1 (15/07/2010) e Nº 2
(22/07/2014), e atesto que as atividades a serem desempenhadas estão de acordo com a
área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do
discente. No caso de não conclusão do curso por motivos alheios aos permitidos na Portaria
Nº 76, de 14 de abril de 2010, estou ciente de minha responsabilidade juntamente ao bolsista
da obrigatoriedade do ressarcimento do investimento feito em favor do referido estudante,
de acordo com a legislação federal vigente.

Petrolina, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Orientador